



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB

[www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE / RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024**

**PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

**NÚMERO DA LICITAÇÃO: 1063618**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO D JULGAMENTO: MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DA APLICAÇÃO  
DE MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0000958.00000552/2024-94

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN SURB, por meio do Setor de Compras - SECOM, sediada na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço e modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.** (disponível para seu conhecimento em nossa página - [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)) e as

exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/02/2025**

**Recebimento das propostas até:** data limite: 11/02/2025 - às 08h29'

**Abertura das propostas:** 11/02/2025 - às 08h30'

**Início da Disputa de Preços:** 11/02/2025 - às 09h

**Formalização de Consultas até** 05/02/2025- às 17h (ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)

**Informações:**

**Fones: (51) 3363.8238 / 3363.8597**

**E-mail pregoeiro: luciano.oliveira@trensurb.gov.br**

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Local:**

Portal de Licitações do Banco do Brasil – **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.

Número da licitação: 1063618

## ÍNDICE

### **EDITAL: SEÇÃO I**

#### **ITEM      ASSUNTO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

### **SEÇÃO II**

#### **ITEM      ASSUNTO**

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
15. CÓDIGO DE ÉTICA
16. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### **2. ANEXOS AO EDITAL:**

**ANEXO 01** DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ANEXO 02** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR,  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS e CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE

ÉTICA

**ANEXO 04** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

**ANEXO 05** MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

**ANEXO 06** MINUTA DE CONTRATO

## SEÇÃO I

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou instituição para a prestação de serviços especializados no planejamento, organização, divulgação e execução de todas etapas de concurso público, para empregos/ocupações especificados no item 2.1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [luciano.oliveira@trensurb.gov.br](mailto:luciano.oliveira@trensurb.gov.br) ou [gabriel.damico@trensurb.gov.br](mailto:gabriel.damico@trensurb.gov.br), informando o n.º da licitação.

4.2. As consultas formuladas, quando tempestivas, serão respondidas ao seu questionador através de e-mail, e quando aplicável, receberá publicidade também aos demais interessados na licitação.

4.3. Aqueles que realizaram o "download" de Edital através da senha de acesso no sitio "<http://www.trensurb.gov.br/licitacoes>" ou pelo sitio "[Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](http://bb.com.br)" receberão mensagem das alterações técnicas ou dos prazos da licitação sempre que estas forem reconhecidamente significativas.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

As propostas comerciais deverão ser lançadas diretamente no site [Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](http://bb.com.br) link correspondente a este Edital, assim como a disputa em Sessão Pública na hora e data publicadas.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538/15;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

7.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TRENSURB;

7.2.5. Suspensa pela TRENSURB;

7.2.6. Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2.11.1 Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da TRENSURB;

b) empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a TRENSURB esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia

mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Convocar o vencedor para retirar o instrumento equivalente da contratação (Termo de contrato) no prazo estabelecido.
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**Obs.1** O disposto no item 'm' acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

**Obs.2** No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

### **- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **- PARTICIPAÇÃO -**

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, opção “*Área do Cliente*” .

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

8.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

### **- CADASTRO DAS PROPOSTAS -**

8.11 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.12 No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e

b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);

8.13 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública.

8.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.15 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.16 O cadastro da proposta no Licitações-e do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 8.11, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

## **- SESSÃO PÚBLICA E FASE RECURSAL -**

8.19. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

8.20. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e

II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

8.21. É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Licitações-e do Banco do Brasil durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.22. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Licitações-e do Banco do Brasil.

8.23. Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do Licitações-e do Banco do Brasil, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;

II. o Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o intervalo mínimo de **0,2% (zero ponto dois por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III. lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro; e

IV. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

V. os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Licitações-e do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Licitações-e do Banco do Brasil e no endereço eletrônico [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br), observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.26. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.27. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.26 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.28. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.26 e 8.27, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.29. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

8.30. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

I. o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (8.30) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

IV. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.32. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.33. O procedimento listado nos incisos do subitem 8.30 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.34. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro

convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.35. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.35.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

8.37. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.38. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado e os documentos de habilitação, exclusivamente por intermédio do Licitações-e do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 2 (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.**

8.38.1 Os documentos remetidos via sistema Licitações-e do Banco do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

8.36.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da **TRENSURB**, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Protocolo (Prédio de Apoio), Humaitá, Porto Alegre - RS.

8.39. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.40. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.41. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.42. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

8.43. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes no anexo 03 deste Edital.

8.44. Caso adotado o procedimento previsto no item anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

8.45. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis;
- II. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- III. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- IV. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.45 deste Edital; ou
- V. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item 8.46 deste Edital.

8.46. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- I. comprovar sua exequibilidade; ou
- II. ajustar os valores ofertados.

8.47. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

8.48. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

8.49. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.50. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no item 8.41, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no anexo 03 deste Edital.

8.51. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

8.52. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias corridos de antecedência da data de sua apresentação.

8.53. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **TRENSURB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

8.54. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema Licitações-e do Banco do Brasil no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da TRENSURB.

8.55. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo

colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.56. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será **declarado vencedor do certame**, abrindo-se **prazo de 24 horas** para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.

**8.57. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso**, as razões deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.57.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.57.2. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.57.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.58. Vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail luciano.oliveira@trensurb.gov.br. As cópias serão entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

8.59. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Competente.

8.60. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, facultada, a depender da situação concreta, a convalidação prevista em lei.

8.61. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

8.62. É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**8.62.1 O descumprimento da regra prevista acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.**

## **- ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO -**

8.63. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e

oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

8.64. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

8.65. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.66. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o mesmo prazo de publicação da licitação para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3. A ausência de impugnação ao edital implica aceitação aos seus termos.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderá haver a rescisão do



contrato 11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

11.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias corridos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

11.10. As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.12 Com relação a inexecução e rescisão contratual, a empresa contratada ficará sujeita também aos dispositivos estabelecidos nos artigos 149 ao 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb instituído nos termos da lei 13.303/2016 e**

## **12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para receber assinatura de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

### **12.2.1 Considera-se convocação a liberação do contrato para assinatura eletrônica no ambiente SEI, para os representantes legais previamente cadastrados.**

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em **proceder o pedido de compras a assinatura de contrato** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das sanções estabelecidas no item **11**.

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

12.6. O contratado terá a obrigação de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **13. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO**

### **13.1. DOS PAGAMENTOS EM GERAL**

13.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

13.1.1.1. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

13.1.1.2. Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

13.1.2. Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do

vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

13.1.2.1. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

### 13.2. DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

13.2.1. Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na **IN N° RFB 2110/2022 e suas Alterações**.

13.2.2. A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço esta sendo prestado.

### 13.3. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

13.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

13.3.2..O Recebimento da NF-e esta condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

13.3.3. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

13.3.4. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

13.3.5. Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [nf-e.servicos@trensurb.gov.br](mailto:nf-e.servicos@trensurb.gov.br).

13.3.5.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

13.3.5.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

### 13.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

13.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENSURB na condição de substituto

tributário.

**É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.**

#### 13.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 e suas atualizações, e Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas atualizações, a Trensurb está obrigada a realizar as Retenções de Tributos e Contribuições Federais quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação cfe artigo 2º, § 6º observando também os demais parágrafos da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. OBS: Não havendo o destaque se sujeitarão à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12 e suas atualizações.

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme arts. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12 e suas atualizações;

OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

#### 13.4.2. LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 2110/2022 e suas atualizações está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 111, 112, 115, 118

a) Obrigatoriedade da Contratada: Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme Artigo 121, da IN, caso aplicável.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido.

#### 13.4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

13.4.3.1. A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde esta sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

13.4.3.2. As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.14.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

14.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

14.1.2. É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

14.5. O descumprimento da regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**14.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.**

14.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.14. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como, supletivamente, pela Lei n. 13.303/16 e o regulamento interno da TRENURB.

## **15. CÓDIGO DE CONDUCTA / ÉTICA**

É obrigatório o conhecimento do Código de Conduta / Ética da TRENURB, disponível no endereço [www.trenurb.gov.br](http://www.trenurb.gov.br), na aba “Fornecedores”.

## **16. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**

16.1. Com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a Trenurb passou utilizar o Processo Administrativo Eletrônico para os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Desta maneira, o vencedor da licitação deverá efetuar seu cadastro como Usuário Externo, acessando o link [ [http://sei.trenurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trenurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)] ou através do site da TRENURB (aba fornecedores - processo eletrônico SEI - usuário externo) e seguindo as instruções. Maiores informações no telefone (51) 3363-8543, Protocolo Geral.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1 A TRENURB e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

17.2 O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, ou para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, por determinação judicial ou por

requisição da ANPD.

17.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados que tenha acesso durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, relativos ao tratamento de dados pessoais que se faça necessário, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), sendo vedada a utilização de dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 A CONTRATADA compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança e proteção dos dados pessoais que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, inclusive, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, segurança e sigilo de tais dados.

17.5 A CONTRATADA compromete-se a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, devendo comunicar formalmente e de imediato à TRENSURB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo, incluindo sanções aplicadas pela ANPD, decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste contrato.

NAZUR TELLES GARIA

DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa ou instituição para a prestação de serviços especializados no planejamento, organização, divulgação e execução de todas etapas de Concurso Público, para empregos/ocupações especificados no item 2.1.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A CONTRATADA deverá selecionar candidatos para o provimento de empregos/ocupações, bem como à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas existentes e que possam vir a existir dentro de seu prazo de validade, conforme a relação de empregos/ocupações constantes no Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários - PCEFS, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do ofício de nº 0051/2014, conforme o quadro a seguir:

EMPREGO	OCUPAÇÃO	TIPO DE PROVA
Agente Metroviário	Operação de Estações	Objetiva
	Segurança Metroviária	Objetiva
Técnico de Serviços	Técnico de Administração	Objetiva
	Técnico de Contabilidade	Objetiva
	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Objetiva
	Técnico de Segurança do Trabalho	Objetiva
Técnico Metroviário	Técnico em Edificações	Objetiva
	Técnico em Eletromecânica	Objetiva
	Técnico em Eletrônica	Objetiva
	Técnico em Eletrotécnica	Objetiva
	Técnico em Estradas	Objetiva
	Técnico em Mecânica	Objetiva
	Técnico em Telecomunicações	Objetiva
Administrador	Administrador	Objetiva
Analista Administrativo	Advogado	Objetiva
	Analista de Sistemas	Objetiva
	Arquivista	Objetiva
	Assistente Social	Objetiva
	Bibliotecária	Objetiva
	Contador	Objetiva
	Economista	Objetiva
Analista Administrativo	Jornalista	Objetiva
	Médico do Trabalho	Objetiva
	Nutricionista	Objetiva
	Publicitário	Objetiva
	Relações Públicas	Objetiva
	Secretária Executiva	Objetiva
Analista Metroviário	Arquiteto	Objetiva
	Engenheiro Ambiental	Objetiva
	Engenheiro Civil	Objetiva
	Engenheiro Civil – Modalidade Transportes	Objetiva
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Objetiva

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166



	Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico	Objetiva
	Engenheiro em Eletrônica	Objetiva
	Engenheiro Mecânico	Objetiva

2.2. O provimento dos empregos/ocupações ensejará a admissão para preenchimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas disponíveis pela ordem de classificação, conforme Anexo II – Quadro de vagas e cadastro reserva.

2.3. Ficam asseguradas as admissões conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no concurso público anterior, realizado em 2021, para os empregos/ocupações ora em disputa, até o término de suas vigências ou até o esgotamento do cadastro reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3.1. Os empregos/ocupações assegurados pelo concurso 2021, a que se refere o item anterior são: Agente Metroviário/Segurança Metroviária, Analista Administrativo/Médico do Trabalho e Técnico de Serviços/Técnico de Enfermagem do Trabalho.

2.4. Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos, aprovados em todas as etapas previstas no Edital, durante a validade do Concurso, podendo ser chamados para admissão, pela ordem de classificação, caso sejam disponibilizadas mais vagas.

2.5. As características das provas e respectivas disciplinas por emprego/ocupação estão devidamente demonstradas no Anexo I - Provas e Disciplinas.

### **3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

3.1. A contratação de empresa ou instituição para a prestação de serviços especializados no planejamento, organização e execução de Concurso Público é indispensável para a reposição do quadro efetivo de pessoal e está vinculada com o objetivo de selecionar candidatos para o provimento de empregos/ocupações que se encontram em vacância, bem como à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que possam vir a existir. Há, em contrapartida, o interesse público quanto a possibilidade de ingresso dos candidatos que disputarem as vagas em uma empresa pública de serviços de transporte de passageiros.

3.2. Como finalidade destacamos o projeto "Concurso Público", inserido no programa "Promover a Valorização e Desenvolvimento dos Empregados", contantes no Planejamento Estratégico 2024-2028, objetivo "Realizar a Gestão Estratégica de Pessoas".

### **4. ESPECIFICAÇÕES DA TOMADA DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da TRENURB, o regime de execução será por preço unitário, em que a contratação se dá por preço certo de unidades determinadas.

#### **4.2. CARACTERIZAÇÃO**

4.2.1. Considera-se um serviço de natureza comum, na modalidade de licitação pregão eletrônico, aos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.303/2016. O objeto desta contratação faz parte do giro normal dos negócios da empresa.

#### **4.3. ADMISSIBILIDADE/INADMISSIBILIDADE DE CONSÓRCIO**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, pois não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas neste regime, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato. A vedação quanto à

participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

#### 4.4. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.4.1. Empresa ou Instituição especializada, com experiência comprovada na realização de Concursos Públicos, não sendo permitida a participação de profissionais autônomos atuando como pessoa física.

#### 4.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.5.1. A licitante vencedora, por meio de seus profissionais devidamente habilitados, deverá contemplar dentre os serviços contratados as atividades abaixo discriminadas, inerentes a realização de concurso público:

4.5.1.1. Elaborar todos os editais do Concurso em consonância com a Legislação em vigor e submeter à apreciação da CONTRATANTE, observando os prazos mínimos para publicação;

4.5.1.2. Promover a divulgação do Concurso junto à mídia (escrita, falada, televisiva e outros meios), com o conhecimento prévio da CONTRATANTE, em relação ao conteúdo da divulgação;

4.5.1.3. Criar link em site específico do Concurso no site da CONTRATADA para a localização das informações sobre o Concurso Público;

4.5.1.4. Organizar o processo de inscrições pela Internet, no site da CONTRATADA em link específico do Concurso, ficando a CONTRATADA com os custos que advirem dessa inscrição, conforme segue:

4.5.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no link do site da CONTRATADA na Internet, onde o candidato possa acessar e obter todas as informações necessárias para seu conhecimento e efetivação da inscrição;

4.5.1.4.2. Elaborar o manual de instrução para divulgação no link do site da CONTRATADA na Internet e também na forma impressa para ser distribuído aos candidatos que fizerem a inscrição na forma presencial;

4.5.1.4.3. A CONTRATADA deverá possibilitar que a CONTRATANTE disponibilize, em seu site, link que direcione para o site da CONTRATADA;

4.5.1.4.4. Providenciar o layout do formulário de inscrição, que deverá ser analisado e aceito pela CONTRATANTE antes de ser disponibilizado no link do site da CONTRATADA na Internet para os candidatos;

4.5.1.4.5. Disponibilizar no link do site da CONTRATADA na Internet, processo de inscrição que compreendam as seguintes etapas:

a) apresentação do formulário de inscrição para preenchimento pelos candidatos;

b) aceitação do formulário de inscrição preenchido;

c) retorno da confirmação da inscrição gerando número cronológico;

d) permissão da impressão do formulário com número de inscrição gerado;

e) geração de boleto bancário, com código de barras, para pagamento da inscrição na instituição financeira credenciada pela CONTRATANTE.

4.5.1.4.6. Organizar o processo de recebimento das inscrições, na forma presencial, designando, para tanto, locais, pessoas, formulários para inscrição dos candidatos e boleto bancário com código de barras, às suas expensas, bem como fornecer a comprovação da inscrição ao candidato;

4.5.1.4.7 Desenvolver regras e mecanismos para implementar a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caso exista, disponibilizando material necessário para a

solicitação e divulgando o resultado dos pedidos de isenção;

4.5.1.4.8. A Gerência de Recursos Humanos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A deliberará, juntamente com a CONTRATADA, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, que deverá estar previsto em destaque no Edital de lançamento do concurso;

4.5.1.4.9. Administrar o processo de inscrições dos candidatos portadores de deficiência, registrando, analisando e disponibilizando condições especiais para a realização da prova, bem como assessoramento à Comissão Multiprofissional da CONTRATANTE para a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego/ocupação e a deficiência apresentada;

4.5.1.4.10. Providenciar convênio com instituição financeira, indicada pela CONTRATANTE, para o recebimento da taxa de inscrição, arcando com todos os custos inerentes a esta atribuição;

4.5.1.4.11. Elaborar e remeter, sem ônus adicional à CONTRATANTE, relatório diário das inscrições efetivadas;

4.5.1.4.12. Emitir o comprovante definitivo de inscrição aos candidatos com a informação da data, horário e local das provas. Este comprovante deverá ser remetido para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato, quando de sua inscrição no link do site da CONTRATADA ou via postal, para os casos em que o candidato não possuir e-mail;

4.5.1.4.13. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da CONTRATADA o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no comprovante de inscrição.

4.5.1.5. Elaborar as questões das provas, conforme o programa avaliado pela CONTRATANTE;

4.5.1.5.1. Revisar, estruturar, imprimir e acondicionar as provas obedecendo às normas de sigilo e segurança.

4.5.1.5.2. As provas deverão ser diferenciadas para cada emprego/ocupação, conforme a relação constante no item 2.1.

4.5.1.6. Elaborar, efetuar a revisão técnica e imprimir as provas objetivas e de múltipla escolha, inclusive provas adequadas para portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos;

4.5.1.7. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

4.5.1.8. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão em embalagem não transparente e com lacres de segurança invioláveis;

4.5.1.9. Providenciar o transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.5.1.10. Elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta para correção eletrônica;

4.5.1.11. Os editais para publicação no Diário Oficial da União, deverão ser enviados à CONTRATANTE, no prazo, padrão e formatação exigida pela Imprensa Nacional;

4.5.1.12. Corrigir as provas objetivas e de múltipla escolha por meio computadorizado de dados-leitura ótica;

4.5.1.13. Dar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

4.5.1.14. Providenciar locação de espaço físico, organização e logística concernente à aplicação das provas;

4.5.1.15. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessário à aplicação das provas: material de limpeza, sinalização de presença, atas, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, boletins, listas de ocorrência,

atestados de presença e outros;

4.5.1.16. Recrutar, selecionar, treinar (o treinamento deve ser conduzido de forma que os procedimentos e decisões sejam uniformes em todos os locais de prova) e remunerar os fiscais e o pessoal de infraestrutura para aplicação e fiscalização das provas;

4.5.1.17. Emitir e entregar listagem do resultado final do Concurso, em papel e por meio magnético, por emprego/ocupação, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, classificação e endereço, deverá o Resultado dos Portadores de Necessidades Especiais ser entregue em separado de acordo com o padrão de relatório determinado pela CONTRATANTE;

4.5.1.17.1. Deverão acompanhar as listas acima, com as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada emprego/ocupação e de inscritos portadores de necessidades especiais por emprego/ocupação.

4.5.1.18. Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, CPF, emprego /ocupação, horário e local onde farão as provas;

4.5.1.19. Montar dossiê completo com todos os atos e fatos do certame, para apresentação em eventuais auditorias, na forma a ser informada pela CONTRATANTE;

4.5.1.20. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do concurso;

4.5.1.21. Receber e responder todos os recursos interpostos por candidatos, em qualquer fase do Concurso, junto ao seu posto de atendimento, designando, para tanto, pessoal habilitado;

4.5.1.22. Analisar e responder, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões, os recursos administrativos impetrados relativamente às provas e gabaritos;

4.5.1.23. Revisar as provas e fornecer os respectivos relatórios à CONTRATANTE, de acordo com alterações decorrentes de recursos interpostos, se for o caso;

4.5.1.24. Fornecer subsídios para a CONTRATANTE, para defesa em eventuais recursos judiciais, durante a validade do Concurso.

4.5.1.25. Adotar as seguintes providências, em relação ao ambiente onde serão realizadas as provas:

a) As salas deverão ser ventiladas (de preferência através de janelas abertas) higienizadas e desinfetadas, com disponibilização de álcool gel aos candidatos em todas as salas;

b) Os candidatos deverão ser acomodados a uma distância de no mínimo 1 (um) metro, um do outro, durante a realização das provas;

c) Os banheiros deverão ser higienizados, desinfetados e disponibilizado sabonete líquido e papel toalha.

d) Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

#### 4.6. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

4.6.1. Por se tratar de serviço a ser executado por demanda, de acordo com as necessidades da TRENURB, estima-se a efetivação de, no mínimo, 5.000 inscrições.

4.6.2. As quantidades de vagas disponíveis para admissão estão discriminadas no Anexo II – Quadro de vagas e cadastro reserva.

4.6.2.1. Demais candidatos aprovados em todas as etapas previstas no Edital serão mantidos em cadastro de reserva, podendo ser chamados para admissão, pela ordem de classificação, caso mais vagas sejam disponibilizadas

#### **4.7. TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.7.1. Os valores das taxas de inscrição para os empregos/ocupações deverão ser recolhidos mediante GRU /PIX a serem informados no Edital, e estão apresentados no quadro abaixo:

Empregos/Ocupações	Taxa de Inscrição
De Nível Superior	R\$ 120,00
De Nível Técnico	R\$ 80,00

#### **4.8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

4.8.1. Não há impacto ambiental para a TRENSURB referente a esta contratação e, conseqüentemente, não há medidas mitigadoras a serem providenciadas.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)**

5.1. Os serviços referentes a esta contratação não são passíveis de parcelamento, pelo fato de que há a necessidade de execução de todas etapas do serviço por uma única empresa/instituição, devendo ser cumpridas todas as etapas que estarão no edital, nos seus anexos e no contrato, a fim de ter continuidade na execução do objeto.

#### **5.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

5.2.1. Apresentação de atestado(s) referente(s) à prestação de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto da licitação, qual seja a prestação de serviços especializados no planejamento, organização e execução de Concurso Público, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se o somatório de atestados.

5.2.1.1. Os atestados deverão comprovar que foram realizados serviços compatíveis a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de Ocupações, conforme demonstrado no item 2.1. A informação sobre o quantitativo de ocupações deve constar no atestado.

5.2.2. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional com formação superior, devidamente registrado no respectivo Conselho de classe, que irá atuar como coordenador(a) dos serviços objeto desta licitação.

#### **5.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

5.3.1. A equipe técnica da licitante que prestará os serviços objeto desta licitação deverá contar, no mínimo, com um (01) profissional, responsável técnico, com formação superior, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;

5.3.2. Para fins de comprovação de qualificação técnico profissional dos empregados do quadro, exige-se a comprovação de que o profissional, responsável técnico da licitante, já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.3.2.1. A comprovação de capacidade técnica deverá ocorrer mediante apresentação de atestados, declarações e diplomas emitidos por entidades idôneas, públicas ou privadas.

5.3.3. O vínculo do responsável técnico com a empresa a licitante poderá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Desenvolver os serviços contratados, de acordo com cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e devidamente validado pela CONTRATANTE.

6.1.1. É expressamente vedada alterações no cronograma por parte da CONTRATADA sem

a prévia anuência da CONTRATANTE.

6.1.2. O cronograma deverá prever, no mínimo, os eventos descritos no Anexo III - Cronograma Concurso Público TRENSURB, estando sujeito a alterações.

6.2. Designar equipe responsável para coordenar, gerenciar, operacionalizar e acompanhar todas as etapas do concurso público.

6.3. Atender plenamente a descrição do objeto, cumprindo-o fielmente, de modo que os serviços contratados (detalhados no item 4.5 e seus respectivos subitens), sejam realizados com eficiência e qualidade.

6.4. Permitir a CONTRATANTE, a fiscalização nos locais de aplicação de provas.

6.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas na licitação, durante todo o período do contrato.

6.6. Manter durante o período de validade do Concurso, previsto na legislação vigente, em ambiente próprio, cópia dos formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como de exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso até o término da ação judicial, se for o caso, procedendo a entrega dos documentos originais à CONTRATANTE, ao término do Concurso.

6.7. Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Projeto Básico.

6.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE:

6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.11. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da sede da CONTRATADA, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços:

6.11.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

6.12. Disponibilizar informações e responder todo e qualquer questionamento referente a dúvidas quanto à classificação dos candidatos e resultados finais durante a validade do Concurso.

6.12.1. A Contratada deverá disponibilizar em site próprio, via internet, “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem gabaritos, resultados e vista de recursos.

6.13. Garantir o sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do concurso, sob pena de responsabilidades cabíveis.

6.14. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa CONTRATADA deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aprovar o planejamento e cronograma do Concurso Público.
- 7.2. Aprovar e publicar avisos sobre a realização do Concurso Público no Diário Oficial da União e comunicado de edital em jornais de grande circulação, a seu critério.
- 7.3. Informar todos empregos/ocupações que irão compor o certame, contendo nome dos mesmos, quantitativo, descrição sumária das atribuições atinentes a cada Emprego/Ocupação, salário, carga horária, escolaridade exigida e benefícios oferecidos pela empresa.
- 7.4. Homologar e publicar o resultado final.
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 7.7. Repassar os valores, no percentual ofertado, referentes as taxas de inscrições à CONTRATADA.

## 8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do serviço contratado será por demanda, de acordo com as necessidades da TRENURB, durante todo o prazo de validade do contrato.
- 8.2. Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma das atividades que envolverão a execução do certame contratado, que, após ser validado pela CONTRATANTE impossibilita quaisquer modificações unilaterais e posteriores por parte da CONTRATADA.
- 8.3. A CONTRATADA deverá executar todos os atos pertinentes ao concurso público, nos termos do presente projeto básico, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades, o planejamento, organização, divulgação e execução de todas etapas de Concurso Público, através de prova objetiva, para o preenchimento de empregos/ocupações e formação de cadastro reserva.
- 8.4. A abrangência das provas deverá compreender a seguinte amplitude relativa a participação dos candidatos no concurso:

	PROVA	ABRANGÊNCIA
1	Objetiva	Serão realizadas por <b>todos os candidatos</b> que participarem para os diversos empregos/ocupações disponibilizados no Concurso Público.

- 8.5. As provas objetivas serão realizadas em um único dia, em dois turnos, para os empregos/ocupações com a devida distribuição a ser formalizada pela CONTRATANTE, conforme definido em cronograma (item 8.2).
- 8.6. As provas objetivas deverão ser realizadas na cidade de Porto Alegre/RS, sede da CONTRATADA.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Aos gestores compete, entre outras atribuições:
  - 9.1.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Edital, inclusive quanto as obrigações acessórias;

9.1.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;

9.1.3. Na hipótese de ocorrências que caracterizem descumprimento de obrigações contratuais assumidas o gestor do contrato deverá encaminhar relatório circunstanciado de todos os fatos à Diretoria Administrativa Financeira, bem como providenciar as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA;

9.1.4. Efetuar o recebimento provisório da Nota Fiscal a fim de certificar que os serviços prestados atendem aos requisitos técnicos e especificações de quantidade, de qualidade, de preço, prazos e condições, entre outras exigências previstas neste Edital;

9.1.5. Efetuar o ateste da Nota Fiscal e encaminhá-la para pagamento.

## 9.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA responsável pela realização do Concurso, o valor correspondente à aplicação do percentual de taxa de administração sobre o valor fixo das inscrições efetivamente pagas, conforme a seguinte programação:

1ª Fatura	35% (trinta e cinco por cento) após a homologação das inscrições.
2ª Fatura	40% (quarenta por cento) do valor do contrato a ser pago após a entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos resultados da etapa das provas objetivas de conhecimentos teóricos.
3ª Fatura	25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser pago após a entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da homologação do resultado final do Concurso (incluindo a lista final oficial dos aprovados e reprovados e os possíveis recursos administrativos, se houverem, devidamente apreciados).

9.2.2. Os pagamentos ficam condicionados ao cumprimento de todas as cláusulas do Edital, seus anexos e do contrato.

9.2.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela CONTRATADA.

9.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.2.5. Preço fixo, sem reajuste.

9.2.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal em até 30 dias úteis da entrada da mesma no protocolo geral da CONTRATANTE.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Não será admitida a subcontratação para esta contratação.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento de todas as etapas dos serviços contratados, assim como do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento e Carreira - SEDEC, da TRENURB, supervisionados pela Gerência de Recursos Humanos - GEREH.

11.2. As informações de ordem técnica da presente licitação deverão ser encaminhadas para o e-mail nara.olinto@trensurb.gov.br, daniela.maassen@trensurb.gov.br ou e-mail a ser disponibilizado pela contratada, as quais deverão ser respondidas em página a ser disponibilizada pela CONTRATADA e no sítio da TRENURB ([www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)), para conhecimento de todos os proponentes.



11.2.1. Não serão fornecidas informações por telefone ou pessoalmente.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução, cabendo ao gestor do contrato não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir apontadas

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **13. DA VIGÊNCIA E PRAZO**

### **13.1. DO CONTRATO**

13.1.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

### **13.2. DO CONCURSO**

13.2.1. A validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, em consonância com o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 diz que: "III - o prazo de validade do concurso público **será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período**".

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1. As propostas deverão apresentar o percentual de taxa de administração a ser cobrado pela CONTRATADA sobre o valor fixo das taxas de inscrições efetivamente pagas, não podendo ser superior à taxa de 23,33% .

14.2. Será considerado vencedor deste certame, o licitante que oferecer o menor percentual de taxa de administração sobre o valor fixo das inscrições efetivamente pagas.

## **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1. A contratada prestará a garantia contratual de 5% (por cento) do valor do contrato nos termos da lei 13.303/16 com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

15.1.1. Atribui-se, para fins de estabelecimento de valor contratual e pagamento de garantia, o quantitativo estimado previsto no item 4.6.1 e o valor médio das taxas de inscrições, previstas no item 4.7.1;

15.1.2. A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos - SEACO de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), sob pena da aplicação de penalidade previstas em Contrato e das demais cominações cabíveis;

15.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

15.1.5. A liberação da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO - Setor de Administração e Contratos, após a

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato;

15.1.6. A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a TRENURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso de a garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à Contratada pactuar com Terceiros (Seguradoras e/ou Instituições Financeiras), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários por descumprimento contratual.

## 16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma das atividades que envolverão a execução do certame contratado, que, após ser validado pela CONTRATANTE impossibilita quaisquer modificações unilaterais e posteriores por parte da CONTRATADA.

### - ANEXO I -

#### PROVAS E DISCIPLINAS

##### Disciplinas:

- 01 – Português
- 02 – Matemática
- 03 – Raciocínio Lógico
- 04 – Conhecimentos Gerais
- 05 – Conhecimentos Específicos
- 06 – Conhecimentos em Administração Pública
- 07 – Informática
- 08 – Legislação

EMPREGO	OCUPAÇÃO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS
Agente Metroviário	Operação de Estações	Objetiva	01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08.
	Segurança Metroviária	Objetiva	01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08.
Técnico de Serviços	Técnico de Administração	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico de Contabilidade	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico de Segurança do Trabalho	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
Técnico Metroviário	Técnico em Edificações	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Eletromecânica	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Eletrônica	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Eletrotécnica	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Estradas	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Mecânica	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Técnico em Telecomunicações	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
Administrador	Administrador	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Advogado	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Analista de Sistemas	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

Analista Administrativo	Arquivista	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Assistente Social	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Bibliotecária	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Contador	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Economista	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
Analista Administrativo	Jornalista	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Médico do Trabalho	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Nutricionista	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Publicitário	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Relações Públicas	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Secretária Executiva	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
Analista Metroviário	Arquiteto	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro Ambiental	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro Civil	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro Civil – Modalidade Transportes	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro em Eletrônica	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.
	Engenheiro Mecânico	Objetiva	01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08.

**- ANEXO II -**

**QUADRO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA**

<b>EMPREGO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Agente Metroviário	Operação de Estações	A definir
	Segurança Metroviária	A definir
Técnico de Serviços	Técnico de Administração	A definir
	Técnico de Contabilidade	A definir
	Técnico de Enfermagem do Trabalho	A definir
	Técnico de Segurança do Trabalho	A definir
Técnico Metroviário	Técnico em Edificações	A definir
	Técnico em Eletromecânica	A definir
	Técnico em Eletrônica	A definir
	Técnico em Eletrotécnica	A definir
	Técnico em Estradas	A definir
	Técnico em Mecânica	A definir
	Técnico em Telecomunicações	A definir
Administrador	Administrador	A definir
Analista Administrativo	Advogado	A definir
	Analista de Sistemas	A definir
	Arquivista	A definir
	Assistente Social	A definir
	Bibliotecária	A definir
	Contador	A definir
	Economista	A definir
Analista Administrativo	Jornalista	A definir
	Médico do Trabalho	A definir
	Nutricionista	A definir
	Publicitário	A definir
	Relações Públicas	A definir
	Secretária Executiva	A definir
	Arquiteto	A definir

Analista Metroviário	Engenheiro Ambiental	A definir
	Engenheiro Civil	A definir
	Engenheiro Civil – Modalidade Transportes	A definir
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	A definir
	Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico	A definir
	Engenheiro em Eletrônica	A definir
	Engenheiro Mecânico	A definir
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>55</b>

**- ANEXO III -**

**CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO TRENSURB**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>
	Início das tratativas editalícias
	Reunião para aprovação do cronograma
	Prazo para aprovação da minuta do edital
	Publicação do extrato do Edital de abertura junto à mídia
	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições no SITE
	Início do período de Inscrições Internet
	Início do período para interessados efetuarem a inscrição e solicitar a isenção da taxa de inscrição.
	Término do período para interessados solicitar isenção da taxa de inscrição.
	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	Início do período para interposição de recursos das isenções – SITE
	Término do período para interposição de recursos das isenções – SITE
	Término do Período de Inscrições
	Resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
	Último dia de pagamento da taxa de inscrição
	Homologação das inscrições
	Início do período para interposição de recursos das inscrições – SITE
	Término do período para interposição de recursos das inscrições – SITE
	Resultado dos recursos das inscrições
	Convocação para a Prova Objetiva (local e horário)
	Comunica data de divulgação do Gabarito Preliminar, vista de prova padrão e leitura de cartões
	<b>* Aplicação da Prova Objetiva</b>
	Divulgação do Gabarito Preliminar
	Início do período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar – SITE
	Abertura dos envelopes dos cartões de resposta e sua correção por leitora ótica
	Término do período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar – SITE
	Divulga o Gabarito Definitivo e notas da Prova Objetiva
	Início do período para interposição de recursos da Prova Objetiva – SITE
	Término do período para interposição de recursos da Prova Objetiva – SITE
	Resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação dos candidatos autodeclarados negros para procedimento de heteroidentificação
	Início do período para heteroidentificação dos candidatos negros
	Término do período para heteroidentificação dos candidatos negros
	Resultado do procedimento de heteroidentificação
	Início do período para interposição de recursos da heteroidentificação – SITE
	Término do período para interposição de recursos da heteroidentificação – SITE
	Resultado dos recursos da heteroidentificação e convocação para Sorteio Público de desempate (se necessário)
	Ato Público de Sorteio de Desempate (se necessário)

**\* Homologação Final**

(\*) Cronograma de Execução sujeito a alterações para eventual adequação aos prazos mínimos determinados por lei.

NAZUR TELLES GARIA

DIRETOR PRESIDENTE

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

## ANEXO 02

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

1.2 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.3 **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**;

1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 **O licitante vencedor de qualquer dos lotes deverá estar apto a apresentar na data de realização do Pregão:**

2.1 Documento de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica.

2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

2.3 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.

2.4 Certidão CONJUNTA e INSS Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Será aceita a certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.

2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão emitida pelo TST conforme Resolução nº 1.470.

2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos termos do modelo anexo a esse Edital.

2.7 Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que:

2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 **Deve ser apresentada cópia do CONTRATO SOCIAL da empresa licitante vencedora,** onde deve constar compatibilidade com o objeto licitado.

**No caso de:**

**a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

**b) sociedade simples:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

**c) empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d) microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br) ;

**e) microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**f) sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, bem como a documentação listada nos artigos 10 a 13 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 2.9 A Qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.9.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.9.1.1 Para as empresas que escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, deverão ser apresentados, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dele extraídas, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Programa Validador e Assinador (PVA), que comprova a autenticação, conforme previsto no Decreto n° 8.683/2016.

2.9.1.2 Para as empresa que não escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, deverão apresentar cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

2.9.2 Os ÍNDICES adotados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

a) Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,00$  (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante

b) Liquidez geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,00$  (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Solvência geral:  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo)}} = 1,00$ (hum, vírgula zero)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Caso os índices LC, LG e SG sejam inferiores ao estabelecido nas alíneas "a" , "b" e "c" acima, respectivamente, a licitante deverá possuir capital social ou patrimônio líquido, mínimo, de 10 % do valor estimado da contratação.

### 2.10. Será ainda necessária a apresentação de:

- Atestado de capacidade técnica, conforme item 4.4 do Anexo 1 do Edital;

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser solicitados em original, mediante cópia autenticada pelo pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou Comissão Especial de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, conforme disposto no item 8.36.1 e 8.36.2 da seção II do edital.





**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR e DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA TRENSURB**

.....(nome da empresa) ....., CNPJ/MF nº ....., sediada à .....(endereço completo) ....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, conhecer o Código de Ética da TRENSURB, disponível no sítio eletrônico da empresa.

2 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “b” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

3 - para fins do disposto no art. 59, § 2º, inc. V, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante

## ANEXO 04

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO XI DO ART. 4º.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art.  
3º da IN RFB nº 1.244/2012).

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante

informa que: I - preenche os

seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e nº do RG do Declarante

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME / EPP

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7.1.1 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, nos termos do artigo 4º, §2 da Lei 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Nome completo e nº do RG do Declarante

## ANEXO 06

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA ATUARIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..**

Processo Administrativo nº 0000958.00000552/2024-94

(Lei n. 14.133/21 e art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB)

Celebram o presente Contrato, de um lado, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB, empresa pública federal vinculada ao Ministério das Cidades, com sede na Av. Ernesto Neugebauer, 1985, nesta capital, inscrita no CNPJ sob nº 90.976.853/0001-56, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Nazur Telles Garcia, e por seu Diretor de Administração e Finanças Substituto, Sr. Ernani da Silva Fagundes, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , nº xx, Bairro xxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu sócio/Procurador, Sr(a). xxxxxxxx, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados no planejamento, organização, divulgação e execução de todas etapas de concurso público, para empregos/ocupações especificados no item 2.1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da OIS - Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 138 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

Parágrafo único - A OIS somente será gerada após a emissão da respectiva nota de empenho de acordo com a disponibilidade orçamentária da TRENSURB.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), na forma e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os valores serão creditados em nome da CONTRATADA, correspondentes ao valor dos

serviços e fornecimentos contratados efetivamente realizados, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Projeto Básico, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no seu Posto Fiscal, o que estará adstrito ao atestado de recebimento emitido pela área requisitante ou gestor do contratante, conforme disciplinado no Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024.

Parágrafo primeiro - O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso contrário, será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

Parágrafo segundo - Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Pagamentos e Receitas - SEPAR para as providências cabíveis.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a fatura, certidão negativa de débito - CND do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, bem como certidões negativas de quitação de tributos e contribuições federais, quitação da dívida ativa da União e comprovação do recolhimento do INSS e FGTS atualizadas, assim como as demais certidões negativas previstas no Regulamento Interno da TRENSURB.

Parágrafo quarto - A nota fiscal deverá conter o mesmo número do CNPJ do contrato, sob pena do pagamento não ser efetivado até que a situação se regularize.

Parágrafo quinto - Quanto às questões tributárias incidentes na contratação, deverão ser observadas as disposições pertinentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual.

Parágrafo único - A prevalência jurídica dos documentos é a seguinte:

- a) o Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024 e seus anexos;
- b) o presente instrumento contratual;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) os demais documentos relativos ao objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PROG. DE TRABALHO:

DENOMINAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS:

NATUREZA DA DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16 com suas alterações, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB e demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do Processo Administrativo nº 0000958.00000552/2024-94, obedecer especialmente às disposições do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024 e a obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do presente procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

Parágrafo Primeiro - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo a fiscalização receber assessoria de empresa especializada.

Parágrafo Terceiro - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Parágrafo Quarto - Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação do documento de cobrança de serviços, em razão de fatos de responsabilidade da Contratada, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes aos documentos de cobrança pagos com atraso. A liberação das faturas para pagamento estará condicionada à apresentação por parte da Contratada, de todos os documentos de comprovação da execução dos serviços.

Parágrafo Quinto – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação tributária.

Parágrafo Sexto - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar a área onde os serviços serão executados.



Parágrafo Sétimo - Exigir, após ter advertida a empresa Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto seu, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Oitavo - Apurar e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

Parágrafo Nono - Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento objeto deste Contrato em observância às determinações e especificações do Projeto Básico constantes do Processo Administrativo nº 0000958.00000552/2024-94 e Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 42, I da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Nos termos do art. 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, o contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação do dever constitucional de licitar.

Parágrafo Primeiro - A celebração de aditamentos contratuais para obras, serviços e fornecimentos deverá atender os seguintes requisitos:

I - manifestação e justificativa da área interessada;

II - demonstração da execução dos serviços com adequado padrão de qualidade pela contratada mediante avaliação da gestão e fiscalização do contrato;

III - consulta à contratada quanto ao seu interesse na alteração do contrato, estabelecendo prazo razoável para o recebimento da resposta, sob pena de não alterá-lo;

IV - comprovação de que a contratada mantém as condições de habilitação;

V - análise da área jurídica e elaboração da minuta do instrumento contratual;

VI - comprovação de existência de crédito orçamentário;

VII - autorização da Autoridade Competente;

VIII - emissão e assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - No caso de discordância da contratada ou de parecer desfavorável da área jurídica, a área demandante deverá ser comunicada sobre a necessidade de elaboração do planejamento para nova contratação ou outra medida que considerar pertinente.

Parágrafo Terceiro - É vedada a celebração de termo aditivo de contrato cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal.

Parágrafo Quarto - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites ora estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo Quinto - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela TRENSURB pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Sétimo - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Oitavo - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a TRENSURB deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Nono - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento ou termo aditivo especial.

Parágrafo Décimo - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no Edital ou Contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo

inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, bem como as previstas no edital e na lei de regência da licitação, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024.

Parágrafo segundo - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multas as quais podem ser cumulativas.

Parágrafo quarto - Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 (quinze) dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

Parágrafo oitavo - As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

Parágrafo nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial do objeto, bem como nos demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENURB, no presente Contrato e no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 0000958.00000552/2024-94.

Parágrafo primeiro - Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme preceitua o art. 150 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da TRENSURB, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da TRENSURB.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da TRENSURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela TRENSURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da TRENSURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a TRENSURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro - A rescisão por ato unilateral da TRENSURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela TRENSURB no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela TRENSURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à TRENSURB.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os valores do presente contrato não incidem reajuste, pois o o critério de pagamento se dará por meio de uma taxa de administração calculada em percentual das inscrições efetivamente pagas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e disposições pertinentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 450/2024, prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos – SEACO, de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de dez dias úteis contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, sob pena da aplicação de penalidade previstas em contrato e das demais cominações cabíveis.

Parágrafo Segundo - Terá validade durante toda a execução contratual, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - Garantirá as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dias de atraso, observado no máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

Parágrafo Quinto - A liberação da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO – Setor de Administração e Contratos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A TRENSURB e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

Parágrafo Primeiro: O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, ou para o atendimento de sua

finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados que tenha acesso durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, relativos ao tratamento de dados pessoais que se faça necessário, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018), sendo vedada a utilização de dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança e proteção dos dados pessoais que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, inclusive, assegurar que todos os seus colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, segurança e sigilo de tais dados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA compromete-se a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados, devendo comunicar formalmente e de imediato à TRENSURB a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano ou prejuízo, incluindo sanções aplicadas pela ANPD, decorrentes de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

A presente contratação é regida, além de suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB e pelos preceitos de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

E, por estarem de comum acordo, firmam eletronicamente o presente contrato nesta data para todos os efeitos legais.